



O DESAFIO DO ENSINO DA SOCIOLOGIA JURÍDICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Patrícia Borba Vilar Guimarães¹

Ser professora nos ocupa desde o final dos anos 90, no nosso caso, por tradição familiar e também por inconformismo com a distância entre o direito dos livros e o direito dos tribunais.

A advocacia nos intrica nos meandros de textos mutantes e estruturas engessadas incomodou, apesar de acreditar e prestigiar qualquer das inúmeras faces da profissão jurídica e recomendar a atividade advocatícia sempre aos alunos iniciantes no direito, por crer que não existe escola melhor do que a prática do fórum, do cliente no seu escritório. É, sobretudo, um exercício de maturidade de vida a advocacia.

Lecionar sociologia jurídica é de extrema importância. A missão é despertar nos alunos o gosto pela crítica social e do direito, fundamental para o exercício de qualquer profissão jurídica. Em conjunto com as turmas, faz-se um esforço para influenciar os alunos pelo gosto da pesquisa acadêmica, pois acredita-se que seja essa a ferramenta indispensável da formação e atuação do jurista (GUIMARÃES, 2010).

Não raro, ao longo do semestre, atuam monitores alunos de graduação e estagiários de docência assistida, alunos do mestrado em direito. São prontamente incluídos na rotina da docência, oportunizando-se aos mesmos a prática de sala de aula, com a idealização de que se sintam vocacionados para a mais essencial das profissões. Procura-se repassar para eles, com humildade, conceitos de didática aprendidos ao longo da trajetória multidisciplinar, tanto de formação, quanto de atuação, além do gosto pela docência.

Aprendemos mais com nossos professores do que percebemos, à primeira vista. Bons professores nos inspiram ao longo da vida toda. Já se tem dito que deve-se lecionar com carinho, pois nunca se sabe se naquele momento, você é a única reserva moral ou referência de vida daquelas pessoas.

¹ Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande (2010). É Advogada e Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no Departamento de Direito Processual e Propedêutica (DEPRO).

Os alunos têm chegado à universidade cada vez mais jovens. Nos cursos de direito em instituições públicas, vimos ao longo dos últimos anos os perfis se modificarem, passando de uma origem mais aristocrática e elitista, o que era comum nos cursos de direito em instituições públicas, fruto das características do nosso sistema de ensino, para um perfil mais plural, graças às cotas para ingresso, bem diversificadas.

Nas salas de aula que conduzimos, em geral são oferecidas, primeiramente, ao aluno ferramentas de análise em três eixos: acesso à justiça, pluralismo jurídico, eficácia do direito. Temas diversos são trabalhados, visando a desenvolver competências para a pesquisa e a prática oral, com a produção de seminários temáticos, com temas da atualidade. Textos acadêmicos, músicas, séries de TV, o jornal de ontem, os blogs locais, tudo é alvo de discussão jurídica, buscando compreender a função do direito para o controle social e suas características aplicadas.

Sim, os alunos precisam saber que o direito não está só nos livros... a codificação e sistematização teórica, que será fornecida ao longo de cerca de 5 anos de formação é essencial para o bom perfil profissional. Do mesmo modo, a capacidade de enxergar o direito e nas suas relações com a economia, a política, a psicologia, a vida das pessoas, enfim.²

Muito se tem dito acerca dos currículos e da formação jurídica ao longo do tempo.³ Depois de 1988, temos mudanças de toda ordem a nos influenciar e demandar cada vez mais uma visão crítica do sistema jurídico.

No papel de avaliadora institucional de cursos de direito, enxergamos ao longo dos anos bastante diversidade de norte a sul do país. Preconceitos de avaliadores e avaliados (sim!) em relação à formação em rede pública ou privada de ensino superior são frequentes. Essa vivência mostrou que quanto mais interdisciplinaridade os cursos de direito vivenciam, muitas vezes mais por questões de gestão e sobrevivência, dadas as peculiaridades regionais e locais, mais as formações jurídicas se beneficiam.

Em tempos de crise ética e moral no país, cremos que nunca o direito foi tão comentado e debatido, gerando naturais dúvidas e incompreensões, por tamanha massa de brasileiros. Meandros da teoria do processo vieram à público, curiosidade sobre a composição dos tribunais e órgãos judiciários. Direito penal na rua... torcidas organizadas diante de horas de *juridiquês* na televisão, tal qual ocorre nos campeonatos de futebol.

Ao discorrer sobre o histórico da formação do jurista no Brasil e relacionar esse percurso aos aspectos do déficit de adequação social do ensino jurídico na atualidade e sua relação com o déficit democrático, Joaquim Falcão (2014) afirma que:

Este conjunto de ineficiências democráticas cria um vácuo para que os próprios países desenvolvidos repensem suas instituições, repensem o estado de direito, para torná-los

2 Cf. WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura do Direito*. 3 ed. São Paulo: Editora alfa ômega, 2001.

3 Cf. Para um aprofundamento do tema das formação do bacharel em direito. Botelho, Eliane Junqueira. **Faculdades de Direito ou Fábricas de Ilusões?**. Rio de Janeiro: LetraCapital/IDES, 1999. JUNQUEIRA, E. B. . Diretrizes curriculares para o Curso de Direito. **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior**. Brasília, v. 16, n.12, p. 49-74, 1998.

mais favoráveis à liberdade e à igualdade. Para que afastem seus fantasmas, antes que eles se tornem realidade e os engulam. Este vácuo de eficiência democrática é uma oportunidade para que o ensino jurídico de qualquer país, inclusive e sobretudo do Brasil, seja mais autonomamente ambicioso.

A introdução de temas atuais e aplicados, sem dúvida faculta ao aluno a compreensão de um cenário global dinâmico e diversificado, para o qual o direito deve ser uma ferramenta de diminuição de conflitos.

Marcus Faro de Castro aponta algumas incongruências entre o direito e a formação o jurista no ambiente global, ressaltando o fato de que o direito nacional causa entraves à interpretação consentânea com a demandas globalizadas.

Chama a atenção nesse contexto, como proposta inovadora o movimento social #novodireitobr ou #newlawbr⁴

O #novodireitobr é um movimento social que se articula, sobretudo em redes virtuais, sendo guiado pelo propósito de questionar e mudar as ideias, práticas e instituições do direito brasileiro no século XXI.

Tal movimento, iniciado em 2017, surge num contexto crise das instituições brasileiras, inclusive as jurídicas, e clama pela ação dos juristas contra a crise de pensamento, “comprometedora da democracia e do desenvolvimento econômico do país”. No documento base, argumenta-se no sentido de que⁵:

O direito brasileiro convencional é envelhecido, e suas instituições são predominantemente ineficientes, opressoras e injustas. Esse velho direito tem raízes firmes na sociedade estamental brasileira do século XIX e tem historicamente servido aos interesses políticos e econômicos de grupos minoritários, perenizando hierarquias sociais perversas e o eterno retorno do subdesenvolvimento.

Esse velho direito brasileiro abriga-se atrás de formalismos intelectuais autorreferenciados e vazios, que dominam a prática do direito e se incorporam a ritualismos institucionais.

Tais formalismos, cultuados no direito brasileiro convencional, frequentemente promovem a politização velada do direito, oferecendo a determinados atores atalhos intelectuais para um sem-número de arbitrariedades, que permanecem disfarçadas sob o manto da aparente correção jurídica.

Iniciativas como essa revelam que o cenário do ensino jurídico do país ainda há de se movimentar bastante no sentido da crítica das suas instituições e do despertar de sentimentos questionadores da sua prática nos alunos de direito.

Diversidade de pontos de vista, interdisciplinaridade, criatividade na didática para a

4 Movimento #novodireitobr. Disponível em: <<https://novodireitobr.wordpress.com/novodireitobr/>>. Acesso em 07 jul. 2017.

5 Movimento #novodireitobr. Disponível em: <<https://novodireitobr.wordpress.com/novodireitobr/>>. Acesso em 07 jul. 2017.

orientação dos conteúdos, pois o jovem se comunica digitalmente, a fim de evitar o distanciamento dos mestres, dada à questão geracional envolvida, são a tônica do ensino da sociologia jurídica na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Eliane Junqueira. **Faculdades de Direito ou Fábricas de Ilusões?**. Rio de Janeiro: LetraCapital/IDES, 1999.

_____. JUNQUEIRA, E. B.. Diretrizes curriculares para o Curso de Direito. **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior**. Brasília, v. 16, n.12, p. 49-74, 1998.

CASTRO, Marcus Faro de. **Faculty of Law, Universidade de Brasília at the the Global Legal Education Forum**. Day 2. Panel: 'Globalization, Crisis and Legal Education'. Held at the Harvard Law School – Cambridge, MA, on March 23-25, 2012. Recurso eletrônico. Disponível em: <<https://economialelegal.wordpress.com/2012/03/31/legal-ideas-institutions-and-legal-education-challenges-posed-by-globalization/>>. Acesso em: 02 jul. 2017.

FALCÃO, Joaquim. Ensino jurídico local-global. **CADERNOS FGV DIREITO RIO**. Educação e Direito - V. 09 - Rio de Janeiro, 2014, p. 21-30.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. O papel da pesquisa em sociologia do direito. **FIDES**, Natal, v. 1, n. 1, jan./jun. 2010. pp. 33-37.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: Fundamentos de uma nova cultura do Direito. 3 ed. São Paulo: Editora alfa ômega, 2001.